

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1797/2021 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 23 de novembro de 2021.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo – Termo de Contrato nº 358/2021/CPL – Dispensa nº 037/2021 – Locação de Imóvel.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.^a, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 0358/2021/CPL, referente a Dispensa nº 0037/2021, de um lado Locatário (a) Município de Viseu, inscrito sob o CNPJ/MF nº 21.036.567/0001-98 neste ato representada pela senhora Secretária Municipal de Educação, Sr.^a ÂNGELA LIMA DA SILVA, e de outro lado a Locador MILSON REIS DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF/MF 909.134.932-87, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento e instalação de ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANESIO MACHADO, na Vila de Itacupim, no Município de Viseu/PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Administração Pública quanto ao funcionamento da ESCOLA ANESIO MACHADO, onde foram considerados vários fatores favoráveis como: Uma local de praia, oferece certo nível de conforto e segurança aos alunos.

O Município de Viseu/PA não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição ou construção de prédios com a estrutura necessária, assim sendo, tendo este localizado em uma região de praia, por fim, considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo de Contrato em questão, haja vista, a dificuldade de encontrarmos imóvel que possuam estrutura para instalação, da escola municipal aos alunos de Viseu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Não podendo deixar de prestar a educação, é de suma importância a continuação de locação neste prédio.

Portanto, todas as justificativas supramencionadas têm concordância com a necessidade de manter a locação do referido imóvel, tendo em vista todas as adaptações realizadas no local atendendo os cuidados preconizados para o funcionamento da Escola Municipal em questão.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 04 (quatro) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Certo de ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2019